4

Câmara Municipal de São Vicente

Sr. Presidente.
Nobres Vereadores

Aos meus Nobres Pares, apresento o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 86 /57

DOCUMENTO Nº 1 446/57

Art. 1º - Fica considerada perpétua, a campa onde repousam os restos mortais de AGENOR LAPENNA.

Art. 2º - Na referida campa, deverá ser colocada uma lápide com a seguinte inscrição:

"HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, AO SEU DIGNO EX=PRESIDENTE AGENOR LAPENNA".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1 957

a) JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

Proc. 152/57 - anexo

mls